



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046477/2024-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
<p>-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;</p> <p>-Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP;</p> <p>-Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP;</p> <p>-Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.</p>	2100.01.0046477/2024-13	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Órbita Reserva das Águas Empreendimentos SPE Ltda	CPF/CNPJ: 50.737.513/0001-58	
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1.205 sala 205	Bairro: Morada da Colina	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-106

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Órbita Reserva das Águas Empreendimentos SPE Ltda		CPF/CNPJ: 50.737.513/0001-58
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1.205 sala 205		Bairro: Morada da Colina
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-106

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Loteamento Quinta das Águas	Área Total (ha): 33,8329
Registro nº: 146.345	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **Não se aplica**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	21	Unidades
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0904	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0237	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	10,29	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares		10,4643

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	7,14	Floresta Estacional Semidecidual	médio	7,14
Cerrado	3,15	Cerrado		3,15
Cerrado	0,0904	mata de galeria		0,0904
Cerrado	0,0237	APP antropizada		0,0237

Cerrado	0,0502	Outros- isoladas árvore		0,0502
Total:	10,4543		Total:	10,4543

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.220,4453	m ³
Madeira de floresta nativa		161,0567	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

IGNÁCIO JORGE NASSER -MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 03/09/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/10/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	814.086	7.895.580
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	814.438	7.895.646
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	814.216	7.895.567
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas2000	22K	814.359	7.895.829

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF anexoado ao processo com o objetivo de recuperar 0,2282 hectares de área de preservação permanente degradada, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,1141 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência UTM 22K Sirgas 2000 814.437(X) e 7.895.630 (Y);
- Executar o PTRF anexoado ao processo com o objetivo de recuperar 14,52 ha, na gleba 1 da matrícula 106.387, registrada no CRI de Uberlândia como medida compensatória pela supressão de 7,14 ha de floresta estacional semidecidual nos termos da Lei 11.428/2006 e Decreto 47.749/19;
- Apresentar relatório técnico fotográfico semestral da execução dos PTRFs e relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos;
- Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre. Prazo: 60 dias após a execução da intervenção;
- Apresentar matrícula atualizada contemplando todas as devidas averbações e cancelamentos, sendo: desafetação da área de reserva legal, descaracterização de imóvel rural para imóvel urbano (SIGEF e INCRA) e cancelamento do CAR (Prazo: 6 meses após a obtenção da autorização).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 14/10/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124976355** e o código CRC **12E73C3E**.